



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300-000

PROJETO DE LEI N° 068 /2014

Dispõe sobre a eleição de subprefeitos no município de Caicó e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como sendo obrigatória a escolha do Subprefeito para representar a população das comunidades de Laginhas, Palma e Vila I e II do Sabugi, através de pleito por voto individual e democrático.

§ 1º - A eleição deverá ser acompanhada por uma comissão interna para evitar qualquer tipo de fraude ou negligência.

§ 2º Cada mandato deverá ter duração de dois anos.

Art. 2º - Os candidatos ao cargo de Subprefeitos devem ter residência fixa na comunidade ou distrito onde pretendem administrar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Setembro de 2014.



Alisson Jackson dos Santos
Vereador – PROS

Julgado objeto de deliberação
por Alisson Jackson dos Santos
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.
S. Sessões em 29/09/2014

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 068/2014

RELATÓRIO

De autoria do Sr. **Alisson Jackson dos Santos - Vereador**, que dispõe sobre a eleição de subprefeitos no município de Caicó e dá outras providências.

Na admissibilidade vota(m) o(s) senhor(es) vereador(es) que abaixo assinam.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 27 de outubro de 2014.

À COMISSÃO:

JOSÉ MARIA DE QUEIROZ – PRESIDENTE


ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR

ODAIR ALVES DINIZ - MEMBRO